

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 28/2025.	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Municipal Jaqueline Sabina Vaz.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 25/06/2025.	APROVAÇÃO EM: 05/11/2025.

HISTÓRICO:

A diretora da Escola Municipal Jaqueline Sabina Vaz, senhora Vanessa dos Santos Brandão Ferreira, solicitou através do ofício nº 072/2025, datado em 24 de junho de 2025, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição. A instituição está localizada na rua 40, Quadra 12, Lotes 01,02,03,04,05,14,15,16,17 e 18, Bairro Cristal, Cristalina- GO.

A instituição oferece a Educação Infantil (Agrupamento de 5 anos), Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais (6º ANO)) e ainda a Educação em Tempo Integral, regulamentada pela Resolução CME nº 105 de 26 de outubro de 2023 e orientada pela Resolução CME nº 122 de 29 de novembro de 2023.

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 072/2025, datado em 24 de junho de 2025, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela diretora da Unidade Escolar.
- **Do Diretor (a) Escolar:** Vanessa dos Santos Brandão Ferreira.
 - a) Decreto nº 25.776 expedido pelo (a) Prefeito (a) de Cristalina/GO;
 - b) RG;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia;
 - d) Certificado de Pós-graduação em Gestão Escolar;
 - e) Autorização nº 07/2025 de diretor (a) expedida pelo CME;
- **Secretário (a) Geral:** Maria Aparecida Borges Ramos.
 - a) Portaria nº 012/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Cristalina/GO;
 - b) RG;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”

- d) Autorização nº 12/2025 de secretária geral expedida pelo CME;

➤ **Da Unidade de Ensino:**

- a) Dados de identificação da instituição;
- b) CNPJ- 02.134.340/0001-30;
- c) Lei Municipal nº 1.004, de 27 de junho de 1.991, que cria a Escola.
- d) Lei Municipal nº 2.713, de 02 de abril de 2.024, que dá nome a Escola.
- e) Registro do Conselho Escolar Ana Paula Rossi Pereira, com validade até 22/01/2027;
- f) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
Federal com vigência até 24/08/2025,
Estadual com vigência até 24/08/2025 e
Municipal com vigência até 24/07/2025;
OBS. Todas as certidões estavam vigentes na data de entrada do processo no CME.
- g) Última resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento (Resolução CME nº 85/2024, vigente até 26 de outubro de 2025.

- Resolução de aprovação do Projeto Político Pedagógico- Resolução CME nº 49 de 28 de maio de 2025, Relatório de análise do PPP emitido pelo Departamento Pedagógico da SME, datado em 19 de maio de 2025, Ata de aprovação pela comunidade escolar da Escola, datada em 25 de março de 2025;
- Nominata do corpo docente e administrativo, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ ano de regência;
- Resolução CME nº 87/2019 que regulamenta o Regimento Escolar interno da Escola Municipal Aleixo Torres Camargo, antigo nome da instituição.
- Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e da Educação em Tempo Integral, acompanhado das Matrizes Curriculares;
- Certificado de participação da instituição no curso de Primeiros Socorros, referente a Lei Lucas-Lei nº 13.722/2018.
- Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros, vigente até 11/02/2026;
- Alvará da Vigilância Sanitária, vigente até 31/12/2025;
- Alvará de Funcionamento Municipal, vigente até 31/12/2025;
- Calendário Escolar do ano letivo da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), aprovado pelo CME via Resolução CME nº 128/2024 e Resolução CME nº 01/2025 (alteração no início das aulas);
- Memorial descritivo com a descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;

PARECER:

A diretora da Escola Municipal Jaqueline Sabina Vaz, senhora Vanessa dos Santos Brandão Ferreira, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

A instituição oferece a Educação Infantil (Agrupamento de 5 anos), Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais (6º ANO)) e ainda a Educação em Tempo Integral, regulamentada pela Resolução CME nº 105 de 26 de outubro de 2023 e orientada pela Resolução CME nº 122 de 29 de novembro de 2023.

As informações quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento constam em carimbo, quanto a Lei de Criação, Lei de Denominação e Renovação de Autorização de Funcionamento constam no timbre dos documentos oficiais da instituição, consta ainda a Autorização de Funcionamento CEE nº 241/78, solicitamos que essa informação seja retirada do timbre da Escola, uma vez que trata-se de resolução sem validade, visto que a instituição está jurisdicionada ao Conselho Municipal de Educação, não tendo vínculo com o Conselho Estadual de Educação, ainda que estes trabalhem em regime de parceria entre eles.

O Registro do Conselho Escolar tem vigência até 22/01/2027, nos foi relatado pela Secretaria Geral da instituição o intento em mudar a nomenclatura do Caixa Escolar, fato este que é de gerenciamento dos membros do Conselho Escolar.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 23 de setembro de 2025, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

Durante a inspeção a Secretaria Geral, que acompanhou a visita relatou que foi detectado um problema de vazamento da água da chuva no telhado do depósito onde estão os materiais pedagógicos, então fizeram outra disposição das prateleiras, mas ressaltamos que o local precisa ser melhor organizado, visto que o espaço é suficiente, a sala é dividida para o armazenamento de outros utensílios, entre eles está um buffet térmico novo, que não está sendo utilizado por não ter a altura ideal para a faixa etária dos estudantes do tempo integral.

Quanto ao fornecimento de água, houve a tentativa da construção de uma cisterna, porém não encontraram água, mas não enfrentam problemas quanto a este aspecto, pois foram instaladas duas caixas d'água grandes, que armazem a água do sistema de água do município.

O prédio escolar é o mais novo do município, foi construído de forma planejada, sua mobília foi adquirida e instalada para atender as necessidades da instituição, instruimos que a direção da escola tenha um olhar apurado, quanto a organização e aproveitamento dos espaços, pois o local oferece grande potencial, que não está sendo aproveitado em sua integralidade.

Todas as salas de aula possuem ventiladores, apenas na sala 08 estes estão estragados, não nos foi esclarecido se será providenciado a troca ou manutenção destes; o laboratório de informática está funcionando com 13 computadores; a instituição dispõe de duas professoras

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

em um projeto de leitura, mas não nos foi mostrado o espaço onde este acontece, acreditamos que seja junto ao laboratório de informática, pois lá também estão algumas estantes com livros, chamamos a atenção para a sala de AEE, que precisa ser organizada de forma mais atrativa para os estudantes que são ali atendidos.

O refeitório foi organizado no espaço interno da instituição, foram dispostas mesas e cadeiras de plástico, não é um lugar atrativo, é bastante tumultuado visualmente, muitos trabalhos pedagógicos amontoados sobre algumas mesas, porém entendemos que foi a forma que a direção encontrou para disponibilizar este espaço, faltando somente organizar retirando dali os materiais pedagógicos.

A instituição dispõe de banheiros masculino e feminino, para estudantes e funcionários, dispõe de sabonete líquido, papel higiênico e toalha de pano somente para os servidores, para os estudantes o papel higiênico é entregue pelos professores quando este utiliza o banheiro, quanto a sabonete e toalhas a instituição não tem condições para o fornecimento, pelo mau uso dos usuários, as lixeiras não possuem tampa em nenhum dos banheiros. Quanto ao bebedouro, atende aos estudantes e servidores de forma eficaz.

Quanto aos documentos dos estudantes, servidores, livros Atas e registros, livro ponto e demais documentos da secretaria e coordenação pedagógica, todos organizados e funcionais, para atender as necessidades e realidade da instituição, orientamos para que os requerimentos de matrículas sejam assinados pela secretária geral e diretora da instituição.

Conforme consta no relatório de inspeção, a instituição possui todos os registros documentais exigidos de forma organizada e de fácil acesso, quanto a parte física observamos que ainda requer que alguns ambientes sejam melhor organizados, ressaltamos que o prédio da instituição é novo e oferece condições tanto físicas quanto de mobiliário para que o ambiente seja mais harmonioso e atraente para os usuários e servidores.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.713, de 02 de abril de 2.024, a denominação da instituição é Escola Municipal Jaqueline Sabina Vaz, porém na identificação visível da mesma, consta Escola Municipal Dona Jaqueline Sabina Vaz, o que se tornou um inconveniente, pois em todos os documentos consta conforme a lei, mas a identificação visível a todos trás o pronome "dona" antes de Jaqueline.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 03 (três) anos de duração, com vencimento em 04 de novembro de 2028.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

Paula Viviana Miotto
Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 017 de 16/01/2025